



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 974 | Quinta-feira, 17 de Outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Márcio Alves Puga
Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho
Procurador Geral do Município

Hélio Santos Souza
Controlador Geral do Município

João Carlos Hauer
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Ato	01
Conselhos	01
Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI	01
Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI - Presidência - Resolução.....	01
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Gestão	02
Gabinete	02
Procedimento Administrativo	04
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	04
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	04
Secretaria Municipal de Educação	05
Portaria	05
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	10
Procedimento Administrativo	10
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	10
Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB	10
Procedimento Administrativo	10
Câmara Municipal de Cuiabá	11
Secretaria de Apoio Legislativo	11
Leis Complementares	11
Leis Ordinárias	11
Decretos Legislativos.....	12
Secretaria de Gestão de Pessoal	13
Atos	13
Portarias	15

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 1528/2024

O **Prefeito Municipal de Cuiabá - (MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo SIGED nº 050242/2024, Ofício CMDCA nº 195/2024, Resolução nº 1.434/2024/CMDCA, e Ofício Nº 3.498/CGP/GAB-SEC/SADHPD/2024;

RESOLVE:

NOMEAR no cargo de Conselheiro (a) Substituto (a), **EDINEIDE LEMES DUARTE DE OLIVEIRA**, em substituição a Conselheiro (a) **EDNA DOS SANTOS ALCANTARA** do 4º Conselho Tutelar - Região Cidade Alta, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, em decorrência de licença médica no período **01/10/2024 a 12/03/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 08 outubro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Conselhos

Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI

Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI - Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO Nº 33/2024/COMDIPI

Publicação do Resultado Final de habilitação das entidades da Sociedade Civil Organizada (OSC) candidatas a composição do pleno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI no biênio 2025/2026.

A **Presidente da Comissão Especial Eleitoral** (instituída pela Resolução nº 25/2024/COMDIPI aprovada na 8ª Assembleia Ordinária de 28/08/2024) do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI), no uso de suas atribuições legais,



fundamentadas na Lei Municipal nº 6.400, de 13 de junho de 2019, em seu artigo 4º, §4º da mencionada Lei,

Considerando a Resolução nº 26/2024/COMDIPI publicada na Gazeta Municipal em 20/09/2024, nº 955, Ano IX, que tornou público o Edital nº 003/2024/COMDIPI, que dispõe sobre a convocação das Organizações da Sociedade Civil para composição do pleno do COMDIPI para o biênio 2025/2026;

Considerando os itens 2.1 e 3.1 do Edital nº 003/2024/COMDIPI;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Resultado Final de habilitação das entidades da Sociedade Civil Organizada candidatas a composição do pleno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa nas eleições para o biênio 2025-2026, sendo elas:

- 1) Associação dos Trabalhadores Desempregados do Estado de Mato Grosso (ASTRADEMAT);
- 2) Associação de Idosos Menino Jesus (AIMJ);
- 3) Associação Matogrossense Pró-Idosos (AMPI);
- 4) Associação de Promoção Humana e Social "Atitude" (APHS);
- 5) Associação Brasileira dos Clubes da Melhor Idade do Estado de Mato Grosso (ABCM/MT);
- 6) Grupo Voluntário Viver Feliz;
- 7) Grupo de Idosos Coração de Mãe;
- 8) Obras Sociais Wantuil de Freitas;
- 9) Serviço Social do Comércio (SESC/AR/MT).

Art. 2º - Fica indeferido o requerimento de habilitação da Associação Obras Sociais Seara de Luz (AOSSEL), conforme vedação contida no item 1.2 do Edital nº 003/2024/COMDIPI.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 15 de outubro de 2024.

Conselheira Dra. LÚCIA VALDERES CUIABANO P.V. DA FONSECA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Secretarias
Secretaria Municipal de Gestão
Gabinete
Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1.488/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SGD Nº 48878/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de afastamento para exercício de mandato eletivo no cargo de Vereador na Câmara Municipal de Cuiabá de Mato Grosso do servidor RAUFRIDES MACEDO, ocupante do cargo de Agente Municipal – em extinção, matrícula nº 2566247, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, nos termos do Art. 93 inciso IV §2, Art. 113 inciso II e Art. 115 inciso III, alínea b caput da Lei Complementar nº 093 de junho de 2003, pelo período de 08/10/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1482/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 365/2024**, firmado entre a empresa **TECNER DATACENTER INFORMÁTICA LTDA**, e a Secretaria Municipal de Gestão, cujo objeto Contratação de Empresa na prestação de serviços de soluções para contingenciamento, ambiente virtual e espaço para backup, para os dados da Secretaria Municipal de Gestão, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e suporte.

Secretaria Municipal de Gestão:

Gestor do Contrato: Rodrigo Matos Medeiros– Matrícula: 4903304

Fiscal do Contrato: Jaime Arruda Filho – Matrícula: 4049050

Fiscal Suplente: Samuel de Souza Luna – Matrícula: 4049051

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10/09/2024.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 15 de outubro de 2024.
REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1447/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 360/2024**, firmado entre a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA** e a Secretaria Municipal de Gestão – cujo objeto do presente é Aquisição de 01(um) veículo zero km, para premiação através do prêmio de "Modernização no Serviço Público" da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Secretaria Municipal de Gestão

Gestor do Contrato: Lidiane Cristina Silva Meira – Matrícula 4905414

Fiscal do Contrato: Andrea Ferreira Lanes – Matrícula 4926355

Fiscal Suplente: Rafael Pinho de Campos – Matrícula: 4904637

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 08 de outubro de 2024.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 09 de outubro de 2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.487/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação advinda do processo SIGED n. 00000.0.054671/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o gozo de férias da servidora CASSIA APARECIDA DA SILVA MATEUS, Auxiliar Municipal - em extinção, matrícula funcional nº 2975663, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, que estava programado para o período de 21/10/2024 a 19/11/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. O novo gozo de férias passará a ser 04/11/2024 a 03/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário-Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1492/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED Nº 00000.0.055022/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio /capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
15/10/2024 a 15/11/2024	30	2019/2024	SANDRA MARA HAENISCH	2965504	SOPDC
06/01/2025 a 05/02/2025	30	2015/2020	OZANA ERCY RODRIGUES	2979622	SOPDC
06/01/2025 a 05/02/2025	30	2017/2022	JAIME MARCIO MARQUES ROSA	4031595	SOPDC

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, quarta-feira 16 de outubro de 2024

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE N° 1484/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar n° 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE n° 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE n° 105220/2024.

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
17/10/2024 a 14/01/2025	90	2013/2018	PAULO HENRIQUE DE FIGUEIREDO	2582876	SOPDC
15/01/2025 a 13/02/2025	30	2018/2023	PAULO HENRIQUE DE FIGUEIREDO	2582876	SOPDC

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 15 de Outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE N° 1474/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar n° 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE N° 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED N°00000.9.119743/2024

RESOLVE:

Art. 1° - Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2019/2024 ao(a) servidor(a) FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de; AUDITOR PUBLICO INTERNO, matrícula 4012494, lotado(a); na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE N° 1.478/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar n° 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE n° 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED n° 00000.0.051528/2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Lotar, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o servidor AUGUSTO EDUARDO DE LUCENA MARCONATTO, ocupante do cargo de Engenheiro, matrícula n° 4863544, que estava lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE N° 1.448/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar n° 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE n° 221/2023; Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED n° 00000.0.044851/2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade à servidora BRUNA TREMURA BAPTISTA, ocupante do cargo de Técnico em Desenvolvimento Social, matrícula 4921273, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, pelo período de 10/09/2024 a 08/03/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE N° 1466/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar n° 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE N°221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED N° 00000.0.047427/2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder gozo de licença prêmio /capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
11/11/2024 a 10/12/2024	30	2018/2023	Diego Ortiz de Almeida Camargo	4041531	SADHPD

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE

Cuiabá-MT, sexta-feira 11 de outubro de 2024

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE N° 1483/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar n° 476/2019; por delegação de competência através da portaria SMGE N° 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - PARECER JURÍDICO N° 046/GAB/PAAL/PGM/2024, SIGED N° 047693/2024;

RESOLVE:

Art.1° - **RETIFICAR** a Portaria SMGE N° 1367/2024 referente a MUDANÇA DE SIMBOLOGIA do servidor; MARCO AURÉLIO DOS SANTOS ARAÚJO matrícula; 2571440;

Onde se lê: simbologia DAS-04 para a simbologia CGDA-08

Leia-se: simbologia DAS-4 para a simbologia CGDA-5

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE N° 1477/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar n° 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE N°221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED N° 00000.0.052066/2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder gozo de licença prêmio /capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
04/12/2024 a 02/01/2025	30	2013/2018	ADALIA MARIA DA SILVA	4040511	SADHPD

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, segunda-feira 14 de outubro de 2024

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE N° 1415/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar n° 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE N°221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED N° 00000.0.052496/2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder gozo de licença prêmio /capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
17/12/2024 a 15/01/2025	30	2012/2017	JOÃO BOSCO DE CAMPOS	4035996	SEMOB



17/10/2024 a 15/11/2024	30	2017/2022	JULIANO PAGNOSI PACHECO	4036709	SEMOB
06/01/2025 a 04/02/2025	30	2016/2021	KARINA TAVARES DO KARMO	4875617	SEMOB
13/01/2025 a 11/02/2025	30	2017/2022	LEILA CORREA SILVA	4036106	SEMOB
24/09/2024 a 23/10/2024	30	2017/2024	MARIA JOSÉ FIGUEIREDO	4036200	SEMOB

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, segunda-feira 14 de outubro de 2024

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1486/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED Nº 00000.0.053443/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) JONIL PEREIRA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de; AGENTE MUNICIPAL-EM EXTINÇÃO, matrícula 4007618, lotado(a); na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1481/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED Nº 00000.0.054094/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio /capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
23/09/2024 a 22/12/2024	90	2013/2018	JESSE FERREIRA DA SILVA	4041821	SMT

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, terça-feira 15 de outubro de 2024

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

I - **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, sediada na Praça Alencastro, 4º andar, nº 158, Centro, Cuiabá-MT - 78005906, Cuiabá-MT, neste ato representada pela Secretária Municipal de Gestão, ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES, abaixo assinado.

II - **GRÁFICA GRAPEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.194.677/0001-04, Inscrição Estadual nº 13.051.745-3, estabelecida na Rua Comandante Costa, nº 2.600, Porto, CEP 78.025-000, representado por BENEDITO DIAS DE AMORIM, RG nº 007.215 SSP/MT, CPF nº 103.668.811-91.

As partes acima nominadas deliberam firmar o presente instrumento na conformidade do que adiante segue esclarecido e pactuado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto a liquidação de valores devidos pela Secretaria Municipal de Gestão, relativa prestação de serviço de fornecimento de materiais gráficos no ano de 1997 no valor de R\$ 124.380,00 (cento e vinte quatro mil e trezentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 124.380,00 (cento e vinte e quatro mil e trezentos e oitenta reais)** pelos serviços prestados descritos na cláusula primeira, conforme comprovado pelo processo MVP nº 134.271/2017 e MVP nº 129.639/2017 e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município - PGM nº 188/PGM/2019.

O valor acima será pago em parcela única no valor de **R\$ 124.380,00 (cento e vinte e quatro mil e trezentos e oitenta reais)**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, após a conferência das notas fiscais, e assinatura do presente Termo de Ajuste de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo ocorrerão conforme detalhamento da conta abaixo:

Unidade Gestora: 97.101

Função: 04

Sub-Função: 122

Programa: 014

PAOE: 2157

Natureza de despesa: 3.3.90.39

Fonte: 500

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO PLENA:

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente instrumento, importa em total quitação do valor devido e mencionado na cláusula primeira, desonerando a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO de qualquer reclamação futura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá-MT, para que sejam dirimidas as eventuais pendências do presente instrumento que amigavelmente, não puderem resolver, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente Termo de Ajuste de Contas, na Gazeta Municipal.

Assim sendo, estando as Partes juntas e acordadas, assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 08 de outubro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

BENEDITO DIAS DE AMORIM
Gráfica Grapel LTDA

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2024/PMC

Originário Pregão Eletrônico Nº 031/2024/PMC Ata de Registro de Preços 037/2024/PMC Processo Administrativo Nº 015362/2024 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão - SMGE, representada por Ellaine Cristina Ferreira Mendes. doravante denominado **CONTRATANTE, CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 01.016.616/0001-13, representada por Sr. José Antônio de Souza Ferreira. **OBJETO 1.1.** Aquisição de 01 (um) veículo zero km, para premiação através do prêmio de "Modernização no Serviço Público" da Prefeitura Municipal de Cuiabá. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será **365** (Trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Órgão: 97 - encargos: Unidade: 101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Gestão

Dotação Orçamentária: 04.122.0014.2157 - 3.3.90.31 - Premiações Culturais, artísticas, científicas - 971010020 - 015000000000 **VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais). **NORMAS REGENTES 2.1** O presente contrato está vinculado à Licitação nº 031/2024/PMC, ao Processo Administrativo nº 015362/2024, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9650/2023.



EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 358/2022/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão, representado por sua Secretária, Sra Ellaine Cristina Ferreira Mendes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TECNER DATACENTER INFORMÁTICA EIRELI**; CNPJ/MF nº 17.686.430/0001-01, representada por Sr. Fernando Veríssimo Baruta, doravante denominada **DISTRATADA**. **OBJETO:** 1.1 Consiste na **Rescisão Consensual do Contrato nº 358/2022**, Processo Administrativo nº **085.250/2022**, oriundo da **Adesão nº 141/2022 Ata de Registro de Preços nº 009/2022 Pregão eletrônico nº 061/2021/Secretaria Municipal de Fazenda**. **FUNDAMENTO LEGAL:** 2.1. Esta rescisão contratual amigável fundamenta-se no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 devidamente motivado nos autos do **Processo Administrativo nº 051929/2024**, respaldado na Cláusula Oitava do Contrato, bem como na solicitação feita pela Secretária Municipal de Gestão.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2024 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e da Pessoa com Deficiência, representada por Hellen Janayna Ferreira de Jesus, doravante denominado; **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CD OESTE ELETRO S/A**; CNPJ nº 03.447.395/0001-63, por representada por Sra. Ivone Francisco de Sá, doravante denominado. **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO:** Consiste na Alteração da Cláusula 3ª: Vigência: **ONDE SE LÊ: "3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura." LEIA-SE: "3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses, a contar do dia 10 de outubro de 2024." AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 00000.0.050523/2024**, vinculado ao **Contrato nº 241/2024**, oriundo da **Inexigibilidades de Licitação Nº 006/2024/PMC**, com respaldo no **Parecer Jurídico Nº 862/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente na Cláusula 12ª: Obrigações do Contrato.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2022 PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada por José Roberto Stopa, doravante denominado. **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**.CNPJ/MF nº 01.318.705/0001-14, representada por Sr. Francisco Lotufo Neto, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (Doze) meses, com a vigência a partir de 20 de novembro de 2024 a 20 de novembro de 2025**. **AMPARO LEGAL** 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº040.565/2024, vinculado ao Contrato nº 128/2022 proveniente da Concorrência Nº 004/2021/PMC, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 799/PCP/PGM/2024**, amparado legalmente no artigo 57, §1º, IV e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 883/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 17 de outubro de 2024, a servidora **EDIANA PAULA DUARTE DA SILVA**, matrícula nº 4022454 e 4874265, da função de **Diretora da EMEB Ministro Marcos Freire**, instituído pela Portaria nº 581/2024/GS/SME.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 16 de outubro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº. 1428 /2024

PORTARIA Nº 884/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 17 de outubro de 2024, a servidora **SELMA MARIA DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA**, matrícula nº 2968769 da função de **Coordenadora Pedagógica da EMEB Ministro Marcos Freire**, instituída pela Portaria nº 579/2024/GS/SME.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 16 de outubro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº. 1428/2024

PORTARIA Nº 889/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o servidor **DEYWISON PAULA DE MORAES**, matrícula nº 2965959, na função de **Diretor da EMEB Ministro Marcos Freire**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 17/10/2024 até 31/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 16 de outubro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº. 1428/2024

PORTARIA Nº 885/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a servidora **ZORAIDE SANTOS QUEIROZ XAVIER**, matrícula nº 4022768, na função de **Diretora da EMEB Professora Maria Ambrósio Pomot**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 17/10/2024 até 31/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 16 de outubro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº. 1428/2024

PORTARIA Nº 886/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019 ;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a servidora **EDIANA PAULA DUARTE DA SILVA**, matrícula nº 4022454 e 4874265, para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica na EMEB Ministro Marcos Freire**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 17/10/24 até 31/12/24, revogando-se as disposições anteriores.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 16 de outubro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº. 1428/2024

PORTARIA Nº 870/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das suas atribuições legais e considerando a Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010, que disciplina sobre a Qualificação Profissional; considerando o Decreto nº 4.335 de 22/09/2005 que institui o Conselho de Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Educação; considerando o processo já protocolado na SME que solicita afastamento para Qualificação Profissional; e considerando, ainda proposta do Conselho de Qualificação Profissional

RESOLVE:

Artigo 1º - CANCELAR o afastamento integral para Qualificação Profissional, conforme Portaria nº 312/2023/GS/SME, a partir da data do Parecer nº 012/2023/02 da Comissão Municipal de Qualificação Profissional- CMQP/SME, da seguinte profissional:

Nome e Lotação	Nível	Temática	Período
Josenil Araújo dos Santos - EMEB Profº Ranulpho Paes de Barros	Doutorado	"Ensino de língua franca: translinguismo e criticidade na Educação Básica."	A partir de 11/10/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 11 de outubro de 2024

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº. 1428/2024



PORTARIA Nº 880/2024/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente, nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
364/2024	IMPÉRIO FRUTAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.1.Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do município de Cuiabá/Mato Grosso.	Daniele Laura Moraes Camargo CPF: 926.495.131-87	Alex da Cruz Leite CPF: 830.803.331-87	Luiz Felipe Seba e Silva CPF: 029.000.851-44	09/10/2024
374/2024	ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA	1.1.Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do município de Cuiabá/Mato Grosso.	Daniele Laura Moraes Camargo CPF: 926.495.131-87	Alex da Cruz Leite CPF: 830.803.331-87	Luiz Felipe Seba e Silva CPF: 029.000.851-44	14/10/2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Cuiabá, 15 de outubro de 2024.

Profª Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº. 1428/2024

PORTARIA Nº 871/2024/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

ONDE SE LÊ:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
293/2023	RRS CONSTRUTORA LTDA	1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução de obras e reforma geral da Escola Municipal de Educação Básica: Esmeralda Campos Fontes, no município de Cuiabá/Mato Grosso.	André Luis Moreira CPF: 029.018.651-00	Daliany Guimarães de Moraes CPF: 022.311.951-27	Jorge Alexandre Lima de Souza CPF: 545.243.001-63	21/03/2024
197/2022	MIKASA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	1.1. Contratação de empresa especializada, sob demanda, para prestar serviços comuns de engenharia, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior percentual de desconto (%) a ser aplicado na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	André Luis Moreira CPF: 029.018.651-00	Kleiton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	Jorge Alexandre Lima de Souza CPF: 545.243.001-63	21/03/2024
382/2023	W.F. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	1.1. Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia, para construção da Creche Municipal Tertuliana Maria de Arruda Souza (Mãe Nhara), através da modalidade dispensa de licitação.	André Luis Moreira CPF: 029.018.651-00	Jorge Alexandre Lima de Souza CPF: 545.243.001-63	Eleonora de Almeida Alves CPF: 023.497.211-40	21/03/2024
464/2018	TMF COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI	1.1. Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, para execução da construção e aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Pro Infância – Creche Tipo 1 – CMEI Serra Dourada.	André Luis Moreira CPF: 029.018.651-00	Daliany Guimarães de Moraes CPF: 022.311.951-27	Jorge Alexandre Lima de Souza CPF: 545.243.001-63	21/03/2024

207/2022	MDE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	1.1. Contratação de empresa especializada, sob demanda, para prestar serviços comuns de engenharia, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior percentual de desconto (%) a ser aplicado na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	André Luis Moreira CPF: 029.018.651-00	Jorge Alexandre Lima de Souza CPF: 545.243.001-63	Kleiton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	21/03/2024
459/2020	VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	1.1. Contratação de empresa, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	André Luis Moreira CPF: 029.018.651-00	Kleiton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	Jorge Alexandre Lima de Souza CPF: 545.243.001-63	21/03/2024
526/2022	ST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação sob demanda, de empresa especializada para prestar serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.	Jorge Alexandre Lima de Souza CPF: 545.243.001-63	André Luis Moreira CPF: 029.018.651-00	Kleiton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	21/03/2024
425/2022	VERSAILLES PAISAGISMO LTDA	1.1. Aquisição de gramas e plantas, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cuiabá, conforme especificações descritas no Termo de Referência.	André Luis Moreira CPF: 029.018.651-00	Kleiton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	Abelardo Augusto Ribeiro Júnior CPF: 031.123.251-50	21/03/2024
044/2023	AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA	1.1. Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia, para execução de obras do Centro Educacional Infantil Cuiabano Augusto Mário Vieira	André Luis Moreira CPF: 029.018.651-00	Daliany Guimarães de Moraes CPF: 022.311.951-27	Eleonora de Almeida Alves CPF: 023.497.211-40	21/03/2024
310/2022	RELLIMAT LOCAÇÕES E VENDAS LTDA	1.1. Aquisição de 66 (sessenta e seis) salas móveis, já instaladas e que, após instaladas passarão a integrar as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Cuiabá, bem como suas respectivas deslocamentos, feitas sob demanda, conforme especificações e exigências contidas no termo.	André Luis Moreira CPF: 029.018.651-00	Daliany Guimarães de Moraes CPF: 022.311.951-27	Roberto César Amorim Moura CPF: 037.369.221-83	21/03/2024
379/2020	AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA	1.1. Contratação de empresa do ramo de engenharia, para lote 02: aquisição de 30 (trinta) salas de módulos isotérmicos, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Educação – SME.	André Luis Moreira CPF: 029.018.651-00	Daliany Guimarães de Moraes CPF: 022.311.951-27	Roberto César Amorim Moura CPF: 037.369.221-83	21/03/2024
211/2024	MIKASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	1.1. Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia, para execução de obras da reforma da EMEB: Jescelino José Reiners, no município de Cuiabá/MT.	André Luis Moreira CPF: 029.018.651-00	Kleiton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	Jorge Alexandre Lima de Souza CPF: 545.243.001-63	20/06/2024
176/2024	AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA	1.1. Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia, para execução de obras da construção do remanescente de obra da EMEB: Nico Baracat, no município de Cuiabá/MT.	André Luis Moreira CPF: 029.018.651-00	Jorge Alexandre Lima de Souza CPF: 545.243.001-63	Kleiton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	20/05/2024

LEIA-SE:



Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
293/2023	RRS CONSTRUTORA LTDA	1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução de obras e reforma geral da Escola Municipal de Educação Básica: Esmeralda Campos Fontes, no município de Cuiabá/Mato Grosso.	Leticia Garcia da Cunha CPF: 024.866.301-12	D a l i a n y Guimarães de Moraes CPF: 022.311.951-27	Jorge Alexandre Lima de Souza CPF: 545.243.001-63	14/10/2024
197/2022	MIKASA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1.1. Contratação de empresa especializada, sob demanda, para prestar serviços comuns de engenharia, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior percentual de desconto (%) a ser aplicado na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Leticia Garcia da Cunha CPF: 024.866.301-12	Kleitton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	Jorge Alexandre Lima de Souza CPF: 545.243.001-63	14/10/2024
382/2023	W.F. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	1.1. Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia, para construção da Creche Municipal Terulliana Maria de Arruda Souza (Mãe Nhara), através da modalidade dispensa de licitação.	Leticia Garcia da Cunha CPF: 024.866.301-12	Jorge Alexandre Lima de Souza CPF: 545.243.001-63	Eleonora de Almeida Alves CPF: 023.497.211-40	14/10/2024
464/2018	TMF COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI	1.1. Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, para execução e aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Pro Infância – Creche Tipo 1 – CMEI Serra Dourada.	Leticia Garcia da Cunha CPF: 024.866.301-12	D a l i a n y Guimarães de Moraes CPF: 022.311.951-27	Jorge Alexandre Lima de Souza CPF: 545.243.001-63	14/10/2024
207/2022	MDE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	1.1. Contratação de empresa especializada, sob demanda, para prestar serviços comuns de engenharia, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior percentual de desconto (%) a ser aplicado na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Leticia Garcia da Cunha CPF: 024.866.301-12	Jorge Alexandre Lima de Souza CPF: 545.243.001-63	Kleitton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	14/10/2024
459/2020	VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	1.1. Contratação de empresa, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Leticia Garcia da Cunha CPF: 024.866.301-12	Kleitton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	Jorge Alexandre Lima de Souza CPF: 545.243.001-63	14/10/2024
526/2022	ST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada para prestar serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.	Leticia Garcia da Cunha CPF: 024.866.301-12	Jorge Alexandre Lima de Souza CPF: 545.243.001-63	Kleitton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	14/10/2024
425/2022	VERSAILLES PAISAGISMO LTDA	1.1. Aquisição de gramas e plantas, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cuiabá, conforme especificações descritas no Termo de Referência.	Leticia Garcia da Cunha CPF: 024.866.301-12	Kleitton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	Abelardo Augusto Ribeiro Júnior CPF: 031.123.251-50	14/10/2024
044/2023	AROIRA CONSTRUÇÕES LTDA	1.1. Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia, para execução de obras do Centro Educacional Infantil Cuiabano Augusto Mário Vieira	Leticia Garcia da Cunha CPF: 024.866.301-12	D a l i a n y Guimarães de Moraes CPF: 022.311.951-27	Eleonora de Almeida Alves CPF: 023.497.211-40	14/10/2024

310/2022	REUMAT LOCAÇÕES E VENDAS LTDA	1.1. Aquisição de 66 (sessenta e seis) salas móveis, já instaladas e que, após instaladas passaram a integrar as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Cuiabá, bem como suas respectivas deslocações, feitas sob demanda, conforme especificações e exigências contidas no termo.	Leticia Garcia da Cunha CPF: 024.866.301-12	D a l i a n y Guimarães de Moraes CPF: 022.311.951-27	Roberto César Amorim Moura CPF: 037.369.221-83	14/10/2024
379/2020	AROIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA LTDA	1.1. Contratação de empresa do ramo de engenharia, para lote 02, aquisição de 30 (trinta) salas de módulos isotérmicos, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Educação – SME.	Leticia Garcia da Cunha CPF: 024.866.301-12	D a l i a n y Guimarães de Moraes CPF: 022.311.951-27	Roberto César Amorim Moura CPF: 037.369.221-83	14/10/2024
211/2024	MIKASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	1.1. Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia, para execução de obras da reforma da EMEB: Jescelino José Reiners, no município de Cuiabá/MT.	Leticia Garcia da Cunha CPF: 024.866.301-12	Kleitton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	Jorge Alexandre Lima de Souza CPF: 545.243.001-63	14/10/2024
176/2024	AROIRA CONSTRUÇÕES LTDA	1.1. Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia, para execução de obras da construção do remanescente de obra da EMEB: Nico Baracat, no município de Cuiabá/MT.	Leticia Garcia da Cunha CPF: 024.866.301-12	Jorge Alexandre Lima de Souza CPF: 545.243.001-63	Kleitton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	14/10/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se. Cuiabá, 14 de outubro de 2024.

Prof. Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP N.º 1428/2024

PORTARIA N° 869/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 476, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

ONDE SE LÊ:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
340/2024	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.1. Aquisição de Conjunto Aluno, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201/53	Artur Oliveira Batista Pires Pereira CPF: 039.245.451-38	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	10/09/2024
341/2024	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.1. Aquisição de materiais permanentes: cadeiras, mesas, poltronas e sofás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201/53	Artur Oliveira Batista Pires Pereira CPF: 039.245.451-38	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	11/09/2024
343/2024	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis e conjuntos escolares, da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso e setores vinculados.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201/53	Artur Oliveira Batista Pires Pereira CPF: 039.245.451-38	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	13/09/2024
345/2024	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201/53	Artur Oliveira Batista Pires Pereira CPF: 039.245.451-38	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	16/09/2024
346/2024	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.1. Aquisição de material permanente (carteira universitária, conjunto escolar e conjunto professor), para atender a demanda da SME, estando cada serviço especificado, conforme descrição contida nesse Termo de Referência.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201/53	Artur Oliveira Batista Pires Pereira CPF: 039.245.451-38	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	17/09/2024



352/2024	WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA	1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis para bibliotecas, sendo, estantes, armários e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso e setores vinculados.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201/53	Artur Oliveira Batista Pires Pereira CPF: 039.245.451-38	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	26/09/2024
----------	------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------	------------

LEIA-SE:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
340/2024	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.1. Aquisição de Conjunto Aluno, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201/53	Rhode Figueiredo Santana CPF: 880.579.841-04	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	10/10/2024
341/2024	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.1. Aquisição de materiais permanentes: cadeiras, mesas, poltronas e sofás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201/53	Rhode Figueiredo Santana CPF: 880.579.841-04	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	10/10/2024
343/2024	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis e conjuntos escolares, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Cuiabá/Mato Grosso e setores vinculados.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201/53	Rhode Figueiredo Santana CPF: 880.579.841-04	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	10/10/2024
345/2024	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201/53	Cristiano Oliveira Santos CPF: 705.829.981-15	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	10/10/2024
346/2024	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.1. Aquisição de material permanente (carteira universitária, conjunto escolar e conjunto professor), para atender a demanda da SME, estando cada serviço especificado, conforme descrição contida nesse Termo de Referência.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201/53	Cristiano Oliveira Santos CPF: 705.829.981-15	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	10/10/2024
352/2024	WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA	1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis para bibliotecas, sendo, estantes, armários e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso e setores vinculados.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201/53	Cristiano Oliveira Santos CPF: 705.829.981-15	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	10/10/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se. Cuiabá, 10 de outubro de 2024.

Profª. Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP N° 1428/2024

PORTARIA N° 872/2024/GS/SME
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR A PORTARIA n° 862/2023/GS/SME, de 10 de outubro de 2024.

ONDE SE LÊ:

<p>ANEXO I</p> <p>FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS</p> <p>PROFESSOR</p>

[...]

02 – Formação Continuada:	
<p> Cursos de formação continuada, conforme Anexo IX referentes aos últimos 3 anos, de acordo com o Art. 10 da Portaria n° 592/GS/SME/2024, contendo carga horária e conteúdo ministrado. Atribuir 5,0 (cinco) pontos para cada 40 horas</p>	<p>Até 20 (vinte) pontos</p>

LEIA-SE:

<p>ANEXO I</p> <p>FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS</p> <p>PROFESSOR</p>

02 – Formação Continuada:	
<p> Cursos de formação continuada, conforme Anexo IX referentes aos últimos 3 anos, de acordo com o Art. 10 da Portaria n° 862/GS/SME/2024, contendo carga horária e conteúdo ministrado. Atribuir 5,0 (cinco) pontos para cada 40 horas</p>	<p>Até 20 (vinte) pontos</p>

[...]

ONDE SE LÊ:

<p>ANEXO II</p> <p>FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS</p> <p>TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI</p>

02 – Formação Continuada:	
<p> Cursos de formação continuada, conforme Anexo IX referentes aos últimos 3 anos, de acordo com o Art. 10 da Portaria n° 592/GS/SME/2024, contendo carga horária e conteúdo ministrado. Atribuir 5,0 (cinco) pontos para cada 40 horas</p>	<p>Até 20 (vinte) pontos</p>

LEIA-SE:

<p>ANEXO II</p> <p>FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS</p> <p>TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI</p>

02 – Formação Continuada:	
<p> Cursos de formação continuada, conforme Anexo IX referentes aos últimos 3 anos, de acordo com o Art. 10 da Portaria n° 862/GS/SME/2024, contendo carga horária e conteúdo ministrado. Atribuir 5,0 (cinco) pontos para cada 40 horas</p>	<p>Até 20 (vinte) pontos</p>

[...]

ONDE SE - LÊ:

<p>ANEXO III</p> <p>FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS</p> <p>TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - TAE</p>

02 – Formação Continuada:	
<p> Cursos de formação continuada, conforme Anexo IX referentes aos últimos 3 anos, de acordo com o Art. 10 da Portaria n° 592/GS/SME/2024, contendo carga horária e conteúdo ministrado. Atribuir 5,0 (cinco) pontos para cada 40 horas</p>	<p>Até 20 (vinte) pontos</p>

LEIA-SE:

<p>ANEXO III</p> <p>FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS</p> <p>TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - TAE</p>

02 – Formação Continuada:	
<p> Cursos de formação continuada, conforme Anexo IX referentes aos últimos 3 anos, de acordo com o Art. 10 da Portaria n° 862/GS/SME/2024, contendo carga horária e conteúdo ministrado. Atribuir 5,0 (cinco) pontos para cada 40 horas</p>	<p>Até 20 (vinte) pontos</p>

[...]

ONDE SE - LÊ:

<p>ANEXO IV</p> <p>FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS</p> <p>TÉCNICO EM MULTIMEIO DIDÁTICO - TMD</p>

02 – Formação Continuada:	
<p> Cursos de formação continuada, conforme Anexo IX referentes aos últimos 3 anos, de acordo com o Art. 10 da Portaria n° 592/GS/SME/2024, contendo carga horária e conteúdo ministrado. Atribuir 5,0 (cinco) pontos para cada 40 horas</p>	<p>Até 20 (vinte) pontos</p>

LEIA-SE:

<p>ANEXO IV</p> <p>FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS</p> <p>TÉCNICO EM MULTIMEIO DIDÁTICO - TMD</p>



02 – Formação Continuada:		
a	Cursos de formação continuada, conforme Anexo IX referentes aos últimos 3 anos, de acordo com o Art. 10 da Portaria nº 862/GS/SME/2024 , contendo carga horária e conteúdo ministrado. Atribuir 5,0 (cinco) pontos para cada 40 horas	Até 20 (vinte) pontos

[...]

ONDE SE - LÊ:

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - TMIE

02 – Formação Continuada:		
a.a	Cursos de formação continuada, conforme Anexo IX referentes aos últimos 3 anos, de acordo com o Art. 10 da Portaria nº 592/GS/SME/2024 , contendo carga horária e conteúdo ministrado. Atribuir 5,0 (cinco) pontos para cada 40 horas	Até 20 (vinte) pontos

LEIA-SE:

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - TMIE

02 – Formação Continuada:		
a.a	Cursos de formação continuada, conforme Anexo IX referentes aos últimos 3 anos, de acordo com o Art. 10 da Portaria nº 862/GS/SME/2024 , contendo carga horária e conteúdo ministrado. Atribuir 5,0 (cinco) pontos para cada 40 horas	Até 20 (vinte) pontos

[...]

ONDE SE - LÊ:

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR - TNE

02 – Formação Continuada:		
a	Cursos de formação continuada, conforme Anexo IX referentes aos últimos 3 anos, de acordo com o Art. 10 da Portaria nº 592/GS/SME/2024 , contendo carga horária e conteúdo ministrado. Atribuir 5,0 (cinco) pontos para cada 40 horas	Até 20 (vinte) pontos

LEIA-SE:

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR - TNE

02 – Formação Continuada:		
a	Cursos de formação continuada, conforme Anexo IX referentes aos últimos 3 anos, de acordo com o Art. 10 da Portaria nº 862/GS/SME/2024 , contendo carga horária e conteúdo ministrado. Atribuir 5,0 (cinco) pontos para cada 40 horas	Até 20 (vinte) pontos

ONDE SE - LÊ:

ANEXO X
FORMULÁRIO DE REMOÇÃO

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Residente à: _____

Bairro: _____ Fone: () _____

Cargo: _____ Data de Admissão: _____/_____/_____

Classe: _____ Matrícula: _____

Lotação: _____

READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA: () SIM () NÃO

READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DEFINITIVA: () SIM () NÃO

Obs.: Nos termos do art. 28, § 3º da **Portaria nº 592/2024**, o máximo de unidades a ser solicitado pelo servidor são 3.

Vem requerer à Vossa Senhoria: REMOÇÃO, com as seguintes opções:

1ª) _____

2ª) _____

3ª) _____

Cuiabá/MT, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Requerente

LEIA-SE:

ANEXO X
FORMULÁRIO DE REMOÇÃO

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Residente à: _____

Bairro: _____ Fone: () _____

Cargo: _____ Data de Admissão: _____/_____/_____

Classe: _____ Matrícula: _____

Lotação: _____

READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA: () SIM () NÃO

READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DEFINITIVA: () SIM () NÃO

Obs.: Nos termos do art. 28, § 3º da **Portaria nº 862/2024**, o máximo de unidades a ser solicitado pelo servidor são 3.

Vem requerer à Vossa Senhoria: REMOÇÃO, com as seguintes opções:

1ª) _____

2ª) _____

3ª) _____

Cuiabá/MT, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Requerente

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRÁ-SE

Cuiabá/MT, 11 de outubro de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº 1428/2024

PORTARIA SME Nº 882/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 476, de 30/12/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 105241/2024

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** Licença Maternidade, ao servidor(a) JULIANA CARVALHO SANTOS COSTA, matrícula 4901099, cargo PROFESSORA PE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no período de 09/09/2024 a 07/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

É o relatório.
Cuiabá-MT, Terça-feira, 15 de Outubro de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP Nº 1428/2024

PORTARIA SME Nº 881/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 476, de 30/12/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 105193/2024

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** Licença Maternidade, ao servidor(a) DANIELA DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula 4907903, cargo TDI MED P, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no período de 08/10/2024 a 05/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



É o relatório.
Cuiabá-MT, Terça-feira, 15 de Outubro de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP Nº 1428/2024

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Procedimento Administrativo

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - TAC Nº. 003/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E A EMPRESA SELPROM TECNOLOGIA LTDA.

NA FORMA ABAIXO DESCRITA.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.515.590/0001-58, sediada na Rua 13 de Junho, 1289, Bairro Porto, Cuiabá – MT, neste ato representando pela Secretária Municipal de Mobilidade **Luciana Zamproni Branco**, abaixo assinado.

II – SELPROM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.644.806/0001-39, com sede a Rua Almirante Barroso, nº 170, Bairro Centro, CEP: 78.110-046, telefone (65)99638-7377 no Município de Várzea Grande - MT, neste ato representado pelo representante Representado Legal Sr. Lucelia Pereira, portador da célula de Identidade RG: 502140-5 SSP/MT, CPF: 363.071.731-49.

As partes acima nominadas deliberam firmar o presente instrumento na conformidade do que adiante segue esclarecido e pactuado:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação de valores pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá – MT relativo a contratação de empresa especializada para implantação de painel contador regressivo, serviços de suporte técnico, conectividade e manutenção na central de tráfego, sistema de energia reserva e monitoramento para controladores de tráfego e manutenção do parque semafórico no Município de Cuiabá”, conforme as Notas fiscais **Nº 331 e 332**, com isso vislumbra a necessidade de contarmos com o presente Indenizatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 498.333,12 (quatrocentos e noventa e oito mil e trezentos e trinta e três reais e doze centavos) pelos serviços prestados descritos na cláusula primeira, conforme comprovado pela Nota técnica nº. 008/2024.

O valor acima será pago mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, após a conferência das notas fiscais, e assinatura do presente Termo de Ajuste de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA QUITAÇÃO PLENA: O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente instrumento, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na cláusula primeira, desonerado a SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA de qualquer reclamação futura.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado no Parágrafo Único do Art. 59 da Lei 8.666/93 e exigências da Lei Federal nº 4.320/64 arts. 60 a 64, bem como respaldo da Assessoria Jurídica – SEMOB, através da Nota técnica nº. 008/2024.

CLÁUSULA QUINTA-DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá – MT, para que sejam dirimidas as eventuais pendências do presente instrumento que amigavelmente, não puderem resolver, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CUIABÁ – MT, observando o prazo legal compromete-se a publicar o extrato resumido do presente Termo de Ajuste de Contas, no Diário.

Assim sendo, estando as Partes juntas e acordadas, assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. E, por assim estarem às partes acordadas, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cuiabá/MT, 16 de Outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CUIABÁ – MT.

CONTRATANTE

SELPROM TECNOLOGIA LTDA.

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

CONVOCAÇÃO N. 022/2024

JOAO CARLOS HAUER, Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nas Lei Municipal nº 325/2013, Lei Municipal nº 476/2019, na Resolução nº 01/2020/LIMPURB e suas alterações, Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011.

Considerando o **Edital Concurso Público Nº 001/2022/LIMPURB** publicado no 31 de maio de 2022 nº 390 na Gazeta Municipal de Cuiabá e sua retificação publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá n.º 416 suplementar do dia 08 de julho de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/LIMPURB**, homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado no dia 07 de novembro de 2022 nº 497 na Gazeta Municipal de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no emprego público da **Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana** na forma desta convocação, os candidatos abaixo relacionado:

CARGO: Profissional de Nível Médio Técnico – PERFIL: Técnico Administrativo de Serviços Funerários.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
248016277	THIAGO ANNDRE REZENDE	31
248013632	DANIELLE ARAUJO GRISOLIA	32
248030761	FERNANDO AUGUSTO ARANTES	34
248013492	ARTHUR FERREIRA GRAUZ	35

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, sito a Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 433, Bairro São Francisco, na cidade de Cuiabá-MT, no horário de expediente de acordo com estipulado em edital para o cargo, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, e o seu contrato de trabalho, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida no Edital nº 001/2022 LIMPURB, seus anexos e eventuais retificações;

RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP e a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Certificado de reservista;

Providenciar a abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco indicado pela LIMPURB, em Agência da Capital (caso o candidato já possua conta corrente no Banco), através de declaração a ser fornecida pela LIMPURB;

Comprovante de residência atual (no máximo 3 meses);

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso, com a autenticação emitida pelo site;

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal;

Exame Admissional (Exames Médicos), através de encaminhamento da LIMPURB;

Declaração de Relação de Parentesco, conforme **Anexo VI**;

Declaração de Bens e Valores, atualizada (IR);

Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site;

Declaração de Regularidade devidamente assinada, **Anexo V**;

Diploma de Graduação na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e inscrição no Conselho Profissional (para os empregos de nível superior);

Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico ou Ensino Médio (para os empregos de nível técnico ou nível médio, respectivamente) e inscrição no Conselho Profissional se for pré-requisito para o exercício do emprego;

Apresentar outros documentos que a legislação em vigor exigir.

Parágrafo Único: É de única responsabilidade do candidato convocado apresentar no Ato da Admissão/Contratação, **TODA** a documentação especificada no subitem 14.1, documento original juntamente com fotocópia, sob pena de ser impedida a contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência.

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

CARGO	REQUISITOS
-------	------------



Profissional de Nível Médio Técnico – PERFIL: Técnico Administrativo de Serviços Funerários.	NÍVEL MÉDIO
----------------------------------------------------------------------------------------------	-------------

§1º O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

§ 2º Caso haja necessidade, a Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana-LIMPUR poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS HAUER
DIRETOR GERAL DA EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 549 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA O ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 504/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total, e conforme o § 7º do Art. 150 do Regimento Interno e o § 8º do Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O caput do Art.14 da Lei Complementar nº 504/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. A responsabilização por prejuízos causados aos usuários do “Cuiabá Rotativo”, por roubo, furto ou danos de qualquer natureza que os veículos sofram, serão apuradas nos termos do ordenamento jurídico vigente.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor no prazo de trinta dias, a partir da data de sua publicação

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá,
Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá - MT, 14 de outubro de 2024.

VER. CHICO 2000
PRESIDENTE

Leis Ordinárias

LEI Nº 7.165 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTITUI AS DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA ENDOMETRIOSE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total, e conforme o § 7º do Art. 150 do Regimento Interno e o § 8º do Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as diretrizes para a implantação de Política Municipal de Orientação, Diagnóstico e Tratamento da Endometriose.

Art. 2º A Política Municipal de Orientação, Diagnóstico e Tratamento da Endometriose poderá compreender as seguintes ações:

- I – campanha de divulgação, tendo como principais metas:
 - a) elucidação sobre as características da doença e seus sintomas;
 - b) precauções a serem tomadas pelas portadoras;
 - c) orientar as portadoras de endometriose a buscar diagnóstico precoce e tratamento integral;
 - d) contribuir para implementação de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos para as portadoras da doença;
 - e) distribuição de encartes e folders explicativos sobre a doença.
- II – divulgar ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose;
- III – implantação de sistema de dados a respeito dos portadores da doença, visando a:
 - a) obtenção de informações sobre a população atingida;
 - b) detecção do índice de incidência da doença;
 - c) contribuição para aprimoramento de pesquisa científicas sobre o tema.
- IV – deverá ser disponibilizado, no site da Prefeitura de Cuiabá ou site específico, todas as informações necessárias de como prevenir, tratar e conviver com a doença;
- V – sensibilizar todos os setores da sociedade para o problema da endometriose.

Art. 3º A Política Municipal de Orientação, Diagnóstico e Tratamento da Endometriose poderá fazer avaliações médicas periódicas, realização de exames clínicos e laboratoriais, assim como campanhas anuais de orientação, prevenção e tratamento.

Art. 4º O Sistema de Saúde Municipal fica encarregado de divulgar, prestar informações e orientar mulheres que busquem alternativas para a infertilidade causada pela endometriose.

Art. 5º O sistema supracitado proporcionará a portadora da endometriose o acesso aos medicamentos necessários ao controle da moléstia.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá,
Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá - MT, 14 de outubro de 2024.

VER. CHICO 2000
PRESIDENTE

LEI Nº 7.163 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE ACERCA DA PROVISÃO DE CERTIDÃO DE RECUSA DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO OU TRATAMENTO MÉDICO E/OU DOCUMENTO EQUIVALENTE AOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total, e conforme o § 7º do Art. 150 do Regimento Interno e o § 8º do Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido, sempre que solicitado, o fornecimento de certidão de recusa de fornecimento de medicamento ou tratamento médico e/ou documento equivalente aos usuários da Rede Pública Municipal de Saúde, com informações das ocorrências envolvendo o não atendimento de pacientes, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- I – nome do usuário;
- II – unidade de saúde;
- III – data, hora e o motivo do não atendimento;
- IV – servidor responsável pelo atendimento.

Art. 2º As normas contidas na presente lei, deverão ser afixadas em todas as unidades de saúde do município, em local visível e de fácil acesso pelos usuários.

Art. 3º A provisão de declaração de certidão de recusa de fornecimento ao medicamento ou tratamento médico e/ou documento equivalente nesta lei, deverá ser de forma imediata, a pedido do interessado, dispensada qualquer outra formalidade, inclusive da exigência de taxas ou despacho de Autoridade Administrativa.

Parágrafo único. O não cumprimento dos preceitos impostos por esta lei implicará a abertura de processo administrativo disciplinar – PAD instaurado pela Administração Pública Municipal contra o servidor que negar o fornecimento, nos termos da Lei Federal nº 12.527/11.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá,
Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá - MT, 14 de outubro de 2024.

VER. CHICO 2000
PRESIDENTE

LEI Nº 7.162 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO À PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total, e conforme o § 7º do Art. 150 do Regimento Interno e o § 8º do Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes para a instituição da Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Cuiabá, para plena efetivação dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e em cumprimento à Lei nº 12.764/2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

- I - a intersetorialidade no atendimento e no desenvolvimento das ações;
 - II - a participação da comunidade e entidades na formulação de políticas públicas, controle social de sua implantação, acompanhamento e avaliação;
 - III - a atenção integral às necessidades de saúde objetivando diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;
 - IV - o estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas suas peculiaridades e disposições da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
 - V - a responsabilidade do poder público municipal quanto à informação relativa ao transtorno e suas implicações; e
 - VI - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento, na área de educação, saúde e assistência social.
- Art. 3º** O atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será prestado de



forma integrada pelos serviços de:

- I - saúde;
- II - educação; e
- III - assistência social.

Art. 4º É garantido o acesso integral a ações e serviços de saúde, assistência social e educação, com atenção às peculiaridades do tratamento, incluindo atendimento especializado nas seguintes áreas:

- I - neuropediatria;
- II - psiquiatria;
- III - psicologia;
- IV - psicopedagogia;
- V - psicoterapia comportamental;
- VI - odontologia;
- VII - fonoaudiologia;
- VIII - fisioterapia;
- IX - educação física;
- X - equoterapia;
- XI - natação;
- XII - nutricionista; e
- XIII - psicomotricista.

Parágrafo único. O atendimento especializado previsto no inciso I deste artigo, para sua maior eficácia, pode ser fornecido de forma integrada entre as áreas citadas independente de laudo ou diagnóstico estabelecido, podendo incluir outras áreas não mencionadas, conforme avaliação multiprofissional.

Art. 5º É garantida a educação da criança com Transtorno do Espectro Autista dentro do mesmo ambiente escolar das demais crianças e, para tal, o Município se responsabiliza por:

- I - garantir suporte escolar complementar especializado (AEE) para o aluno com Transtorno do Espectro Autista, incluído em classe comum do ensino regular;
- II - garantir estrutura e adaptações de material escolar adequado às necessidades educacionais destes alunos; e
- III - garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com Transtorno do Espectro Autista ou Deficiência que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas.

Art. 6º O gestor escolar da rede municipal de educação, ou autoridade competente, que recusar a matrícula de aluno com Transtorno do Espectro Autista, sem justificativa legal, estará sujeito às penalidades administrativas cabíveis, inclusive aquelas determinadas na Legislação Federal e Estadual.

Art. 7º O município se responsabilizará por:

- I - prestar apoio social e psicológico às famílias de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista;
- II - desenvolver e manter programas de apoio comunitário que propiciem oportunidades de integração social de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 8º O Município poderá estabelecer convênios e termos de parceria com pessoas jurídicas de direito público ou privado, com propósito de fazer cumprir uma ou mais das determinações desta Lei.

Art. 9º No âmbito de sua competência, o Município buscará formas de incentivar entidades e universidades sediadas em seu território visando desenvolvimento de pesquisas e/ou projetos multidisciplinares com foco no autismo e na melhoria de vida das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá,

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá - MT, 14 de outubro de 2024.

VER. CHICO 2000
PRESIDENTE

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 410, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR MARCELO LIMA MARTINS.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **Marcelo Lima Martins**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 15 de outubro de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 409, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA A SENHORA LUZIMAR PEREIRA DA SILVA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana a Senhora **Luzimar Pereira da Silva**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 15 de outubro de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 408, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR MARCELO MARTINS GUIMARÃES E SILVA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **Marcelo Martins Guimarães e Silva**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 15 de outubro de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 407, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR DOUGLAS PAULINO PEREIRA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **Douglas Paulino Pereira**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 15 de outubro de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 406, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR NICANOR ALVES DE BRITO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **Nicanor Alves de Brito**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 15 de outubro de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 405, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA A SENHORA ALINE NOGUEIRA ANDRADE PASSOS.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana a Senhora **Aline Nogueira Andrade Passos**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 15 de outubro de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE



Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 483/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Jailton de Siqueira Farias para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI – CTAP - CM 07, a partir de 16/10/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 482/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Wanderson Savio Correa da Costa para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII – CTAP - CM 08, a partir de 16/10/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 481/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Wesley Junior Garcia Correa para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Cerimonial e Eventos II – CNE - AI 03, a partir de 11/10/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 480/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Benedito Manoel Costa para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII – CTAP - CM 08, a partir de 16/10/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 479/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Emyli Patricia de Oliveira Matos para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar – CTAP - CM 01, a partir de 15/10/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 478/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Jose Miguel dos Santos Neto para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX – CTAP - CM 10, a partir de 15/10/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 477/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Tiago de Sampaio Coelho para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar – CTAP - CM 01, a partir de 15/10/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 476/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Aroldo Leite para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar II – CTAP - CM 03, a partir de 11/10/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 475/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Arthur Fernandes Borges da Mata para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar – CTAP - CM 01, a partir de 11/10/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 474/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Edilei Jussara Machado Leite do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, a partir de 15/10/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA



MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 473/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Nathalya Sasha da Silva Soares do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, **a partir de 15/10/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 472/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Roberto Hurtado Silva do cargo em comissão de Coordenador de Cultura – CNE - CM 02, **a partir de 10/10/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 471/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Emyli Patricia de Oliveira Matos do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII – CTAP - CM 08, **a partir de 15/10/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 470/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Evanildes das Neves Santana Bezerra do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, **a partir de 14/10/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 469/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Nelson Bom Despacho Nunes Neto do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI – CTAP - CM 07, **a partir de 14/10/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 468/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Renan Pedro Evangelista Taques do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII – CTAP - CM 08, **a partir de 14/10/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 467/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Daiana Caroline Alves da Silva Taques do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII – CTAP - CM 08, **a partir de 14/10/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 466/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Giovanna Martinelli do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, **a partir de 14/10/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 465/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Gilmar Alves de Sena Junior do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII – CTAP - CM 08, **a partir de 11/10/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 464/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Carlos Roberto Benites do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX – CTAP - CM 10, **a partir de 10/10/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA



MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 463/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar, Priscila Alves Rezende Ribeiro do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar – CTAP - CM 01, a partir de **11/10/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Portarias

PORTARIA Nº. 584/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Leis das Eleições).

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da cópia digital da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo virtual n.º 8817/2024 direcionado à Secretaria de Gestão de Pessoal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (dois) dias de folgas ao servidor **Ericson Janolio de Camargo**, Odontólogo, matrícula 5353.1, que serão usufruídos nos dias 18 E 19 de novembro de 2024 referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Lei das Eleições).

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 583/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando os protocolos n.º 8698/2024 e n.º 6088/2022;

Considerando de forma análoga o Parecer Jurídico n.º 74/2018;

Considerando o Parecer Técnico n.º 047/2024/SGP;

Considerando a Comunicação Interna n.º 68/2024 da Consultoria Jurídica,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Mauro Germano de Oliveira**, Técnico Legislativo, matrícula n.º 6425.1, a promoção horizontal para Classe "D", conforme alínea "d" do inciso II do parágrafo único do art. 10 da Lei Complementar n.º 235/2011, a partir de **1º/9/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.